PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 820/98

CRIA E EXTINGUE VAGAS EM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar vagas nos Cargos Comissionados, conforme abaixo:

CARGOS	Nº DE VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
Aux. de Serviços Gerais I	01	VI	08:00/Dia
Aux. de Serviços Gerais II	01	XII	08:00/Dia

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir as vagas no Cargo Comissionado, conforme abaixo:

CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
Aux. de Serviços Gerais III	02	XVI	08:00/Dia

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar e/ou especial para fazer face às despesas oriundas desta Lei.

Artigo 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 06 de outubro de 1998.

Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal

Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal da Administração